FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

Requerente: MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

Interessado: LINDOLFO MARTINS RUI

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (TCE - Municipio - Petição 1)
- Outros Documentos (Quebra cronologica certificado digital-1)

PETICIONÁRIO: MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA, CNPJ 95.725.057/0001-64, através do(a) Representante Legal LIN

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026 08:27:52

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 101203/26

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dad

PROCESSO: 101203/26

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

Requerente: MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

Interessado: LINDOLFO MARTINS RUI

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Petição (TCE - Municipio - Petição 1)
- Outros Documentos (Quebra cronologica certificado digital-1)

PETICIONÁRIO: MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA, CNPJ 95.725.057/0001-64, através do(a) Representante Legal LIN

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026 08:28:10

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto:

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, registrado no CNPJ N° 95.725.057/0001-64, com sede na Rua São Miguel do Iguaçu, n°.1891, centro de Itaipulândia – PR, neste ato representado por seu Controlador Interno, Sr. **Leomar Abegg**, vem a presença de Vossa Excelência, comunicar a inversão da ordem cronológica de pagamento, referente ao Empenho Orçamentário nº. 911/2026, conforme justificativas em anexo, em atendimento ao artigo 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Itaipulândia – PR, 13 de fevereiro de 2026.

Leomar Abegg
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Chave de validação: 50beefaf1db76399b715707d6560580f53ecf68ac92192b6e7ea3f320bc8ab37

JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

O art. 141 da Lei n. 14.133/2021 expressa que o dever de pagamento derivado de relações jurídico-contratuais deve ocorrer em ordem cronológica de exigibilidade.

Em atendimento ao exigido pelo Art. 9º da Instrução Normativa nº 007/2024, bem como § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, justificamos a inversão da ordem cronológica de pagamento de credor, conforme discriminado abaixo:

Fornecedor:	FACIAP
Documento Fiscal nº:	152900010
Empenho:	911
Valor (R$):	R$ 155,00

FUNDAMENTO:	**JUSTIFICATIVA:**
( ) I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública; **( ) II -** pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; **( ) III -** pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; **( ) IV -** pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; **(X) V -** pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.	CERTIFICADO DIGITAL PARA USO DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE JOSIANE DE FATIMA VIEIRA, PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS, VISTO QUE O MESMO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ACESSOS, ASSINATURAS E ENVIOS DE DOCUMENTOS.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento.

Ainda, deverá ser comunicado o Controle Interno e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da ocorrência do evento, de acordo com a previsão insculpida no parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa nº 007/2024, c/c com o art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Itaipulândia12/02/2026.

Josiane de Fatima Vieira
Secretária de Meio Ambiente

Eu, Leila M. Prates - Secretária Municipal de Finanças, solicito e autorizo a tesouraria, antecipar a ordem cronologia referente ao pagamento supra especificado, de acordo com a justificativa apresentada.

Viemos por intermédio deste, comunicar ao CONTROLE INTERNO desta municipalidade, a ocorrência da quebra da ordem cronológica de pagamentos, para cumprimento das disposições previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Leila M. Prates. Data: 12/02/2026

Chave de validação: 50beefaf1db76399b715707d6560580f53ecf68ac92192b6e7ea3f320bc8ab37

EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.

ASSINATURA ELETRONICA AVANCADA

DATA:	CPF:	Assinado por:
12/02/2026 - 09:55:40 (GMT-03:00)	***.235.719-**	Josiane De Fatima Vieira

Codigo do Documento: 50beefaf1db76399b715707d6560580f53ecf68ac92192b6e7ea3f320bc8ab37

Link de validacao de assinaturas

ASSINATURA ELETRONICA AVANCADA

DATA:	CPF:	Assinado por:
12/02/2026 - 14:42:44 (GMT-03:00)	***.472.729-**	Leila Magali Prates Kunz

Codigo do Documento: f81da2fa131b93b50d4b847752d6a993ed20a40484abe5955662a67cc3770cf9

Link de validacao de assinaturas

Chave de validacao: 50beefaf1db76399b715707d6560580f53ecf68ac92192b6e7ea3f320bc8ab37

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil MP n 2.200-2/2001

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

PROCESSO Nº: 101203/26
ENTIDADE: MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA
INTERESSADO: LINDOLFO MARTINS RUI
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
INFORMAÇÃO Nº: 32/26 – CAGE

Requerimento Externo. Inversão da ordem cronológica de pagamento. Art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Ciência quanto ao teor do comunicado. Registro para consideração em futuros Planos de Fiscalização.

Trata-se de REQUERIMENTO EXTERNO instaurado pelo MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA, por meio do qual, em cumprimento ao disposto no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021[1], comunica a este Tribunal de Contas a inversão da ordem cronológica de pagamento referente ao referente ao Empenho Orçamentário nº 911/2026, apresentando as respectivas justificativas.

Recebido o feito, esta unidade consigna ciência quanto ao teor do comunicado. Informa-se, ainda, que o conteúdo foi devidamente registrado em controle próprio desta coordenadoria, a fim de ser considerado, conforme critérios de relevância e materialidade, em futuros Planos de Fiscalização.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento, na forma do art. 3º, I, § 1º, da Instrução de Serviço nº 115/2017[2].

CAGE, 24 de fevereiro de 2026.

Ato emitido por:
PAULO SERGIO MOURA SANTOS
Auditor de Controle Externo
Matrícula 51.560-4
Documento assinado digitalmente

Ato encaminhado por:
MARCUS VINICIUS MACHADO
Coordenador
Matrícula 51.660-0
Documento assinado digitalmente

[1] Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: [...]

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

[2] Art. 3º Os requerimentos externos serão classificados em dois grupos: [...]

I – os requerimentos que demandam informações das unidades e demais providências administrativas e sem necessidade de manifestação da Presidência, dos relatores ou comunicação ao requerente; [...]

§ 1º No caso dos requerimentos se amoldarem às hipóteses do inciso I, após as informações e providências, com registros nos autos e na base de dados, as unidades encaminharão os requerimentos à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento ou anexação a outro processo ou requerimento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.56FG

Emissão de comprovantes

12/02/2026 - BANCO DO BRASIL - 15:26:47
407904079 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA
AGENCIA: 4079-7 CONTA: 13.367-1
==========
BANCO DO BRASIL

00190000090312263101752900010175613550000015500
BENEFICIARIO:
SAFE2PAY INTERMEDIACAO DE NEGO
NOME FANTASIA:
SAFETOPAY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS
CNPJ: 31.037.942/0001-78
BENEFICIARIO FINAL:
FACIAP
CNPJ: 40.312.993/0001-51
PAGADOR:
MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA
CNPJ: 95.725.057/0001-64

NR. DOCUMENTO 21.204
NOSSO NUMERO 31226310152900010
CONVENIO 03122631
DATA DE VENCIMENTO 12/02/2026
DATA DO PAGAMENTO 12/02/2026
VALOR DO DOCUMENTO 155,00
VALOR COBRADO 155,00
==========
NR.AUTENTICACAO 0.C13.21C.565.65C.4E2
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Safe2Pay

Olá, MUNICIPIO

Seu boleto chegou!

Vencimento: 12/02/2026

Valor: R$ 155,00

Beneficiário

FACIAP
40.312.993/0001-51

Pagador

MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA - CNPJ 95.725.057/0001-64
Rua Sao Miguel do Iguacu, 1891 - Centro - 85.880-004 Itaipulândia-PR

Intermediado por

SAFE2PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ 31.037.942/0001-78

Escaneie o QR Code ou copie o código e pague o boleto via Pix

Clique aqui para obter o código Copia e Cola Pix

Pague com Pix

Chave de validação: 80894427e363254f61c925d980b0f75e8ef66e8d525bae7804faeb52ce999c35

Data de Emissão: 11/02/2026

| 001-9 | **Recibo do Pagador**

Vencimento	Agência/Código do Beneficiário	Número do Documento	Nosso Número
12/02/2026	5745-2/003959-4	152900010	31226310152900010
Valor do Documento	**(-) Descontos**	**(+) Acréscimos**	**(=) Valor Cobrado**
R$ 155,00			**R$ 155,00**

Pagador: MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA - CNPJ 95.725.057/0001-64
Rua Sao Miguel do Iguacu, 1891 - Centro - 85.880-004 Itaipulândia-PR

Sacador/Avalista: SAFE2PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ 31.037.942/0001-78

Beneficiário: FACIAP - CNPJ 40.312.993/0001-51 — Autenticação Mecânica

---

| 001-9 | **00190.00009 03122.631017 52900.010175 6 13550000015500**

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável preferencialmente em qualquer Agência do BANCO DO BRASIL S/A					12/02/2026
Beneficiário					**Agência/Código do Beneficiário**
FACIAP 40.312.993/0001-51					5745-2/003959-4
Data do Documento	**Número Documento**	**Espécie Doc**	**Aceite**	**Data Processamento**	**Nosso Número**
11/02/2026	152900010	DS	N	11/02/2026	31226310152900010
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie Moeda**	**Qtde Moeda**	**(x) Valor**	**(=) Valor do Documento**
	17 / 019	R$			**R$ 155,00**
Instruções Não aceitar após vencimento					(-) Descontos / Abatimentos
					(+) Juros / Multa 0,000% / 0,000%
					(=) Valor Cobrado **R$ 155,00**

Pagador: MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA - CNPJ 95.725.057/0001-64
Rua Sao Miguel do Iguacu, 1891 - Centro - 85.880-004 Itaipulândia-PR

Sacador/Avalista: SAFE2PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ 31.037.942/0001-78

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.

ASSINATURA ELETRONICA AVANCADA

DATA:	CPF:	Assinado por:
12/02/2026 - 09:55:53 (GMT-03:00)	***.235.719-**	Josiane De Fatima Vieira

Codigo do Documento: 80894427e363254f61c925d980b0f75e8ef66e8d525bae7804faeb52ce999c35

Link de validacao de assinaturas

Chave de validacao: 80894427e363254f61c925d980b0f75e8ef66e8d525bae7804faeb52ce999c35

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil MP n 2.200-2/2001

Chave de validação: 0a39bff8e828b450b289c1d86e17a52aec6bdc336bce62304cf0118c81eb02b7

MEMORANDO Nº. 029/2026

DE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PARA: SECRETARIA DE FINANÇAS

DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Com nossos cumprimentos, utilizamo-nos desse para solicitar, que a Secretaria de finanças, efetue o pagamento de:

- 1 boleto referente a Taxa de certificado digital para assinatura da Secretária de Meio Ambiente Josiane de Fatima Vieira: R$ 155,00. **Empenho nº 911**;

Segue anexo.

Josiane de Fatima Vieira
Secretária de Meio ambiente

EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.

ASSINATURA ELETRONICA AVANCADA

DATA:	CPF:	Assinado por:
12/02/2026 - 09:55:30 (GMT-03:00)	***.235.719-**	Josiane De Fatima Vieira

Codigo do Documento: 0a39bff8e828b450b289c1d86e17a52aec6bdc336bce62304cf0118c81eb02b7

Link de validacao de assinaturas

Chave de validacao: 0a39bff8e828b450b289c1d86e17a52aec6bdc336bce62304cf0118c81eb02b7

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil MP n 2.200-2/2001

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Chave de validação: 50beefaf1db76399b715707d6560580f53ecf68ac92192b6e7ea3f320bc8ab37

JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

O art. 141 da Lei n. 14.133/2021 expressa que o dever de pagamento derivado de relações jurídico-contratuais deve ocorrer em ordem cronológica de exigibilidade.

Em atendimento ao exigido pelo Art. 9º da Instrução Normativa nº 007/2024, bem como § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, justificamos a inversão da ordem cronológica de pagamento de credor, conforme discriminado abaixo:

Fornecedor:	FACIAP
Documento Fiscal nº:	152900010
Empenho:	911
Valor (R$):	R$ 155,00

FUNDAMENTO:	**JUSTIFICATIVA:**
( ) I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública; **( ) II -** pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; **( ) III -** pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; **( ) IV -** pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; **(X) V -** pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.	CERTIFICADO DIGITAL PARA USO DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE JOSIANE DE FATIMA VIEIRA, PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS, VISTO QUE O MESMO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ACESSOS, ASSINATURAS E ENVIOS DE DOCUMENTOS.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento.

Ainda, deverá ser comunicado o Controle Interno e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da ocorrência do evento, de acordo com a previsão insculpida no parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa nº 007/2024, c/c com o art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Itaipulândia12/02/2026.

Josiane de Fatima Vieira
Secretária de Meio Ambiente

Eu, Leila M. Prates - Secretária Municipal de Finanças, solicito e autorizo a tesouraria, antecipar a ordem cronologia referente ao pagamento supra especificado, de acordo com a justificativa apresentada.

Viemos por intermédio deste, comunicar ao CONTROLE INTERNO desta municipalidade, a ocorrência da quebra da ordem cronológica de pagamentos, para cumprimento das disposições previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Leila M. Prates. Data: 12/02/2026

Chave de validação: 50beefaf1db76399b715707d6560580f53ecf68ac92192b6e7ea3f320bc8ab37

EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.

ASSINATURA ELETRONICA AVANCADA

DATA:	CPF:	Assinado por:
12/02/2026 - 09:55:40 (GMT-03:00)	***.235.719-**	Josiane De Fatima Vieira

Codigo do Documento: 50beefaf1db76399b715707d6560580f53ecf68ac92192b6e7ea3f320bc8ab37

Link de validacao de assinaturas

ASSINATURA ELETRONICA AVANCADA

DATA:	CPF:	Assinado por:
12/02/2026 - 14:42:44 (GMT-03:00)	***.472.729-**	Leila Magali Prates Kunz

Codigo do Documento: f81da2fa131b93b50d4b847752d6a993ed20a40484abe5955662a67cc3770cf9

Link de validacao de assinaturas

Chave de validacao: 50beefaf1db76399b715707d6560580f53ecf68ac92192b6e7ea3f320bc8ab37

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil MP n 2.200-2/2001

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto:

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, registrado no CNPJ N° 95.725.057/0001-64, com sede na Rua São Miguel do Iguaçu, n°.1891, centro de Itaipulândia – PR, neste ato representado por seu Controlador Interno, Sr. **Leomar Abegg**, vem a presença de Vossa Excelência, comunicar a inversão da ordem cronológica de pagamento, referente ao Empenho Orçamentário nº. 911/2026, conforme justificativas em anexo, em atendimento ao artigo 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Itaipulândia – PR, 13 de fevereiro de 2026.

Leomar Abegg
Controlador Interno